



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputado Darcísio Perondi PMDB/RS**

## **REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO**

(Do Senhor Deputado Darcísio Perondi )

Requer, com base no art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 7990 de 2017, de forma que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços- CDEICS também se pronuncie.

Senhor Presidente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, requero que o Projeto de Lei nº 7990 de 2017 que " Dispõe sobre cessação ou interrupção da fabricação de medicamentos de uso contínuo ou continuado e dá outras providências" seja redistribuído para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços- CDEICS, em razão da justificção abaixo.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Presente PL nº 7990 de 2017, de autoria do nobre Dep. Geraldo Resende, propõe regular e obrigar a publicidade e transparência aos eventuais pagamentos e transferências de bens e valores no âmbito das relações estabelecidas entre médicos, hospitais-escola e instituições de atenção à saúde e a Indústria, Distribuidores, Empresas de comercialização e fornecedores de fármacos, medicamentos, dispositivos médicos, biológicos, órteses, próteses, equipamentos médicos e laboratórios de exames complementares.

A transparência e publicidade que o Projeto propõe, deve estar "garantida por meio da publicação e divulgação de todos os gastos, que forem feitos pelos produtores e fornecedores de medicamentos, fármacos, equipamentos médicos, órteses, próteses, exames diagnósticos complementares e outros dispositivos para uso em serviços de atenção à saúde, que de qualquer forma estejam relacionados, ou possam ser considerados como concessão de benefícios aos profissionais médicos".

Em despacho da mesa Diretora da Câmara dos Deputados, de 12/07/2-17, o Projeto foi encaminhado para análise pelas Comissões de Seguridade Social e Família- CSSF, para análise quanto ao Mérito, e Constituição e Justiça e de

Cidadania-CCJC, somente para análise quanto aos aspectos de Constitucionalidade, Juridicidade e técnica legislativa, sendo que sua Apreciação será Conclusiva nas Comissões e seu regime de Tramitação será "Ordinária".

À Comissão de Seguridade Social e Família compete as questões que possam afetar a Saúde da população, a atividade profissional dos agentes envolvidos, de regular o funcionamento das empresas de prestação de assistência direta à saúde, das questões que envolvam os Médicos em sua atividade, dos Hospitais em geral,

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete Deputado Darcísio Perondi PMDB/RS**

públicos e privados, dos Hospitais escolas e quaisquer outras instituições de assistência e atenção à saúde.

No entanto, o Projeto ao estabelecer obrigações à Indústria de medicamentos, de produtos e dispositivos em geral, como órteses e próteses, bem como aos fornecedores de qualquer produto ou serviço para a saúde, às empresas de comercialização de todos os tipos de produtos às entidades e empresas e também para a população diretamente, através do comércio varejista, envolve atores que escapam à competência da única Comissão de mérito prevista no despacho inicial apostado ao PL.

Há razões mais que justificadas para a revisão do despacho, o projeto determina que setores da economia, incluindo indústrias e comércio distribuidor, façam a publicidade na sua atuação no mercado, o que gasta como estratégia comercial de comunicação e divulgação de seus produtos, muitas vezes com caráter informativo dos produtos, assuntos de Competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços- CDEICS, nos termos das alíneas C, N, O e P do Inciso VI, do Art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nestes termos, aguardo deferimento,

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2017

**DARCISIO PERONDI**  
Deputado Federal